

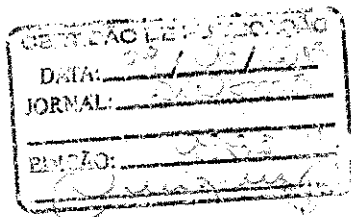


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



LEI Nº 2.532/2015

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a reposição salarial ao subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no percentual de 5,00% (cinco por cento), pertinente a reposição inflacionária de 01 de março de 2014 à 31 de março de 2015.

Parágrafo único - O percentual constante no *caput* deste artigo refere-se à parcialidade do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** no respectivo período e será concedido com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2015, nos mesmos índices de reposição concedidos aos Servidores Públicos, para fins de dar cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, Constituição Federal.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de Abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL